



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.531

(Projeto de Lei nº 43/2023, de autoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA ATENDER DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor da Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.361.0110-2.149	R\$ 10.000,00
Cód. Aplic.: AUX. FIN. PISO NACIONAL ENFERMAGEM				

Parágrafo Único: Justifica-se a abertura do crédito adicional especial mencionado no caput, para viabilizar a inserção de dotação no orçamento vigente, visando o repasse do auxílio financeiro da União destinado à garantia do pagamento do Piso Nacional da Enfermagem aos profissionais de enfermagem da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que atuam nas ações desenvolvidas para os alunos da rede pública de ensino.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o caput são os provenientes da anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
220	3.3.90.33-01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.361.0110-2.149	R\$ 10.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000- Ensino Fundamental				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de dezembro de 2023.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 08/12/2023.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

